



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (CONCIDADE-SJP)

Resolução nº 04/2023 - ConCidade-SJP

O Conselho da Cidade de São José dos Pinhais - CONCIDADE-SJP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.579/2010, na Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais), e no Decreto Municipal nº 2.900/2017 (Regimento Interno do CONCIDADE-SJP), e de acordo com a deliberação em Reunião Ordinária dia 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação dos representantes da sociedade civil na Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) de São José dos Pinhais do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):

I – Representante da Academia:

a) **Christian Frederico da Cunha Bundt** – docente do Centro Universitário Santa Cruz.

II – Representante do Setor Produtivo:

b) **José Augusto Zanchetta** – Presidente da Associação de Produtores Rurais, Artesãos e Empreendedores de Turismo da Campina do Taquaral e Região (CAMP)

III – Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais:

c) **Thania Hasse Bogoni** – Conselheira do CONCIDADE-SJP

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2023

Thania Hasse Bogoni

Vice Presidente do ConCidade-SJP

Republicação - Deliberação nº 03/2023 - CME/SJP

Aprovada em: 06/07/2023

Homologado pelo Secretário em: 07/07/23, conforme documento anexo.

Interessado: Sistema Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Relatoras: Conselheira Ana Lucia Rodrigues e Conselheira Marinês Gabriela Christoff Jarek.

Comissão da Câmara de Ensino Fundamental e Especial: Conselheira Clicie Maria Cancilier Negoseki, Conselheira Dheborá Cristina da Silva, Domingas Fátima Cardoso Amaral, Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, Conselheira Juliana Grebe Rosa Ferraz, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Mônica Taís Neves da Silva.

Assunto: Estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos nas Unidades que compõem o Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.055/2018 e pela Lei Municipal nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e sua alteração através da Lei 12.796/2013, no Plano Nacional de educação – PNE, no Conselho Nacional de Educação - CNE, no Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, Deliberação CEE/PR Nº 01/2021, Resolução no 01 de julho de 2000 da Câmara de Educação Básica CEB - do Conselho Nacional de Educação CNE. Resolução Nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, Plano Municipal de Educação, Deliberação EJA 2008, Portaria no 09/2021 – SEMED, de 09 de fevereiro de 2021. Resolução CNE/CEB nº 1 de 28 de maio de 2021. Documento Referencial para Implementação das Diretrizes Operacionais de EJA, nos Estados, Municípios e Distrito Federal,

Delibera:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I é uma modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de continuidade de estudos nos anos iniciais do Ensino Fundamental na idade própria e constitui-se em instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

